

LEI N° 1.923/2008

Dispõe sobre denominação de via pública –Elisa Ladeira da Silva

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Elisa Ladeira da Silva a primeira Rua à direita no sentido do Distrito de São José do Triunfo para Cachoeira de Santa Cruz.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a sinalização da referida rua, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, e fará as devidas comunicações a CEMIG, TELEFONIA OI e ao SAAE.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 05 de dezembro de 2008

Raimundo Nonato Cardoso

Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador Valter Batalha, aprovado em reunião do dia 02.12.2008)